

# Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
ESTADO DA BAHIA  
Gabinete da Presidenta

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 034**

**Designa colaborador para exercer a função de Fiscal Titular do contrato nº 036 relativo à reforma desta Câmara Municipal.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:**

**Designa colaborador para exercer a função de Fiscal Titular do contrato nº 036 relativo à reforma desta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.**

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Caravelas;**

**II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**

**III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;**

**IV- Indicar eventuais glosas das faturas.**

**RESOLVE:**

**PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000  
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76**

1

# Câmara Municipal de Caravelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Gabinete da Presidenta

**Art. 1º Designar o servidor** Senhor, CLAUDIO GONCALVES KERN, matrícula: 41-0, fone: (73) 3297-1893, (73) 9.8807-4474, **como Fiscal do contrato** firmado para reforma da Câmara Municipal de Caravelas objetivando readequar o prédio às exigências da vigilância sanitária, conforme notificação nº 032/2017.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º. O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 14 julho de 2017.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS –  
ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JULHO DE 2017.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
Presidenta

**PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000**  
**TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76**

2